

Contrato n° 0013 / 2022 – SECULT

Processo n° P188344/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO E LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS (MEIRE.COM), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, situada na Travessa Adriano Dias, n° 135, Centro, Sobral/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o n° 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada por **SIMONE RODRIGUES PASSOS**, brasileira, portador da Carteira de Identidade n° 95028030783-2aV, e do CPF n° 005.132.843-70, residente e domiciliada em Sobral - CE, na Rua Maria Custodio de Azevedo, n° 29, bairro Renato Parente, e a empresa **LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS (MEIRE.COM)**, com sede na Rua Vital Brasil, n° 780, Bairro: Bonsucesso, Fortaleza-CE, CEP: 60.541-705, inscrita no CNPJ sob o n° 30.962.920/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 20073574303, e do CPF n° 070.432.863-10, residente e domiciliado na Rua Vital Brasil, n° 792, Bairro: Bonsucesso, Fortaleza-CE, CEP: 60.541-705, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo de Dispensa de Licitação n° DP22002-SECULT, Processo n° P188344/2022, Cotação Eletrônica (COEP) n° 2022/05362, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Dispensa de Licitação n° DP22002-SECULT, Processo n° P188344/2022, Cotação Eletrônica (COEP) n° 2022/05362, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.


**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato aquisição de equipamentos de informática I, para atender a instalação da nova sede da Secretaria da Cultura e Turismo, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do processo n° P188344/2022 e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos itens contratados:

**LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:07043286310**  
Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:07043286310  
Dados: 2022.03.29 08:43:50 -03'00'

**RAISSA CARLY FERNANDES MACEDO**  
OSTERNO:0377875339  
39

  
Assinado de forma digital por RAISSA CARLY FERNANDES MACEDO  
OSTERNO:03778753339  
Dados: 2022.03.28 17:07:02 -03'00'

Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
1	SWITCH, 08 PORTAS, 10/100/1000 MBPS, CAIXA 1.0 UNIDADE - Obs: 8 Portas RJ45 de Autonegociação 10/100/1000Mbps suporta (Auto MDI/MDIX) Tecnologia TP-Link Green que economiza energia Controle de Fluxo IEEE 802.3.	CAIXA	12	R\$ 184,75	R\$ 2.217,00
<b>Valor Total do(s) item (ns) R\$</b>					<b>R\$ 2.217,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 2.217,00 (dois mil e duzentos e dezessete reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da COTAÇÃO ELETRÔNICA será proveniente dos recursos da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 31.01.04.122.0500.1.401.4.490.52.00.1.500.0000.00 (recursos ordinários).

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do

art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil, na Travessa Adriano Dias, nº 135, bairro Centro, CEP: 62.010-460, Sobral/CE, sede da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

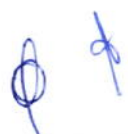
#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Manoel Ferreira de Souza, gerente, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:



14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo

com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 29 de março de 2022.

  
**SIMONE RODRIGUES PASSOS**  
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO  
CONTRATANTE

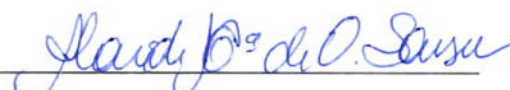
LUIZ GUSTAVO DA  
SILVA  
MATOS:07043286310  
Assinado de forma digital  
por LUIZ GUSTAVO DA SILVA  
MATOS:07043286310  
Dados: 2022.03.29 08:45:53  
-03'00'

**LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS**  
**LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS (MEIRE.COM)**  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

RG:  SAMANTHA WINNIE BARROS LIMA  
Data: 29/03/2022 09:08:24 -0300  
CPF: Verifique em <https://verificador.iti.br>

2. 

RG: **Alaide Maria de Oliveira Sousa**  
Matricula: **9314**  
CPF: **829.402.903-34**

Visto:

Coordenador Jurídico da CONTRATANTE

RAISSA CARLY  
FERNANDES MACEDO  
OSTERNO:03778753339  
Assinado de forma digital por  
RAISSA CARLY FERNANDES  
MACEDO OSTERNO:03778753339  
Dados: 2022.03.28 17:08:43 -03'00'

**Raissa Carly Fernandes Macêdo Osterno**  
Coordenadora Jurídica da  
Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral  
OAB/CE N° 25.761


**ITI**

 Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

[INÍCIO](#)
[TERMOS DE USO](#)
[F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ **RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a Lei nº 14.063/2020, a MP 2.200-2/2001**

Data de verificação	29/03/2022 09:15:05 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	CONTRATO_AQUISICAO _DE_SWITCH_LUIZ_GU STAVO_(MEIRE.COM)_ assinado_juridico_ assinado.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	27bd8f9d9e1a1e78e0 33afcd9d9529df614f 5abd879c0742661a18 2406687c16

▼ **Assinatura por CN=RAISSA CARLY FERNANDES MACEDO OSTERNO:\*\*\*787533\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR**

### ▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o p
Cifra assimétrica	Aprovado

 AVALIE ESTE  
SERVIÇO

 EXPANDIR  
ELEMENTOS

 Modo escuro





Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RAISSA CARLY FERNANDES MACEDO OSTERNO:\*\*\*787533\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RAISSA CARLY FERNANDES MACEDO OSTERNO:\*\*\*787533\*\*, OU=Certificado OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla, OU SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▼ Informações da assinatura

modo escuro



Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RAISSA CARLY FERNANDES MACEDO OSTERNO:\*\*\*787533\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário

▶ Caminho de certificação

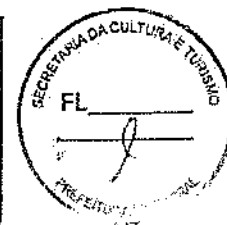
▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▼ Assinatura por CN=RAISSA CARLY FERNANDES do escuro

MACEDO OSTERNO:\*\*\*787533\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR



#### ▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário

#### ▶ Caminho de certificação

#### ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RAISSA CARLY FERNANDES MACEDO OSTERNO:\*\*\*787533\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

#### ▼ Informações da assinatura

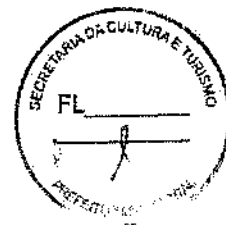
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

necessário



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RAISSA CARLY FERNANDES MACEDO OSTERNO:\*\*\*787533\*\*, OU=Certificado PF A3, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
	Em
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:\*\*\*432863\*\*, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010363246, O=ICP-Brasil, C=BR

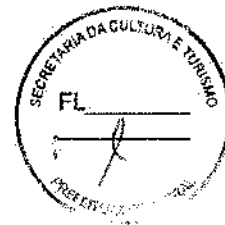
▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
	Em
Estrutura da assinatura	conformidade

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



Cifra assimétrica	com o padrão
Resumo criptográfico	Aprovada
Atributos obrigatórios/opcionais	Correto
Certificados necessários	Aprovados
	Nenhum
	certificado é necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:\*\*\*432863\*\*, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010363246, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
	Em
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário

▶ Caminho de certificação

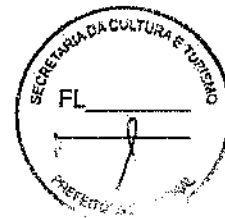
▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:\*\*\*432863\*\*, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010363246, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



### ▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado Em
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário

### ▶ Caminho de certificação

### ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS\*\*\*432863\*\*, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010363246, O=ICP-Brasil, C=BR

### ▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado Em
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados Nenhum
Certificados necessários	certifica necessá

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

### ▶ Caminho de certificação

EXPANDIR  
ELEMENTOS

### ▶ Atributos

modo escuro



▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:\*\*\*432863\*\*, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010363246, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:\*\*\*432863\*\*, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010363246, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o p
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovada

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



Certificados necessários

Nenhum  
certificado é  
necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:\*\*\*432863\*\*, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010363246, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado Em
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=SAMANTHA WINNIE BARROS LIMA

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado Em
Estrutura da assinatura	conform com o p
Cifra assimétrica	Aprovada

**AVALIE ESTE  
SERVIÇO**

**EXPANDIR  
ELEMENTOS**

Modo escuro



Resumo criptográfico

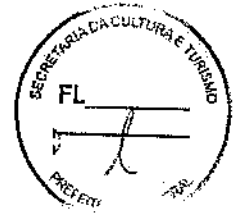
Correto

Atributos obrigatórios/opcionais

Aprovados

Certificados necessários

Nenhum  
certificado é  
necessário.



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

2021. Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento da dívida ora reconhecida nesta Portaria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária proveniente da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos: 27.01.25.752.0447.2.467.3.3.90.92.00.1.751.0000.00 - Despesa de Exercícios Anteriores (Fonte de Recurso: COSIP). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Sobral-CE, 30 de março de 2022. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**PORTARIA Nº 02/2022 - SESEP** - Trata-se de reconhecimento de dívida em favor da empresa Enel Distribuição Ceará, referente aos meses de novembro e dezembro de 2021 - Contrato Administrativo nº 0399/2020 - SESEP. O SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de Fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatuí as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios; CONSIDERANDO o processo administrativo nº P188118/2022, cuja documentação justifica o pagamento de valor a título de reconhecimento de dívida em favor da empresa Enel Distribuição Ceará, em razão de valores devidos à prestação e utilização do serviço público de energia elétrica nos meses de novembro, no valor de R\$ 12.750,22 (doze mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos) e dezembro, no valor de R\$ 15.769,16 (quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), totalizando o valor de R\$ 28.519,38 (vinte e oito mil, quinhentos e dezanove reais e trinta e oito centavos), conforme os termos do Contrato Administrativo nº 0399/2020 - SESEP, firmado entre o Município de Sobral e a referida concessionária de energia. **RESOLVE:** Art. 1º Reconhecer a dívida no valor de R\$ 28.519,38 (vinte e oito mil, quinhentos e dezanove reais e trinta e oito centavos), em favor da empresa Enel Distribuição Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.047.252/0001-70, devido à prestação e utilização do serviço público de energia elétrica prestado nos meses de novembro e dezembro de 2021. Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento da dívida ora reconhecida nesta Portaria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária proveniente da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos: 27.01.25.752.0447.2.467.3.3.90.92.00.1.500.0000.00. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Sobral-CE, 30 de março de 2022. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

#### SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO SPU Nº P191125/2022. ADESÃO (CARONA) Nº AD22002 - SECULT.** A Secretaria da Cultura e Turismo comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 21-07-2021 e Nº 29-07-2021-Cmdo Fron Acre/4º BIS, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 07/2021, ambas oriundas do Processo Administrativo Nº 65323.004635/2021-11 do Comando de Fronteira Acre 4º Batalhão da Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. **OBJETO:** Aquisição de material permanente para estruturação dos equipamentos da Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Sobral. **CONTRATADAS:** ARGOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 42.262.411/0001-03 e PROPERAR PRODUTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 30.802.043/0001-51. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.985,60 (vinte e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31.01.13.391.0480.2537.44905200.1500000000. Sobral - CE, 30 de março de 2022 Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0013/2022-SECULT.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, representada por sua Secretária, a Sra. Simone Rodrigues Passos. CONTRATADA: LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS (MEIRE.COM), inscrita sob o CNPJ nº 30.962.920/0001-51. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato aquisição de equipamentos de informática I, para atender a instalação da nova sede da Secretaria da Cultura e Turismo, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do processo nº P188344/2022 e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº DP22002-SECULT, Processo nº P188344/2022, Cotação Eletrônica (COEP) nº 2022/05362. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.217,00 (dois mil e duzentos e dezessete reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 31.01.04.122.0500.1.401.4.490.52.00.1.500.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Manoel Ferreira de Souza. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Luiz Gustavo Da Silva Matos. Raissa Carly Fernandes Macedo Osterno - COORDENADORA JURÍDICA DA SECULT.

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - REFERENTE:** Chamada Pública nº 004/2020 - SECJEL. A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL/CE, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público e obedecidos os critérios estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - SECJEL - subsídio aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, utilizando recursos do art. 2º, inciso II, da Lei 14.017/2020; CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2022 remetido pela Comissão para Avaliação e Prestação de Contas e Operacionalização dos Recursos do Inciso II da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), apontando relatórios de análise das prestações de contas de proponentes que estão com pendências documentais e/ou informacionais que inviabilizam a conclusão do exame das prestações de contas; CONSIDERANDO que a SECULT concedeu prazo de 10 (dez) dias corridos para que os proponentes indicados nos relatórios de análise das prestações de contas pudessem se manifestar sobre o conteúdo dos relatórios, apresentando as documentações e informações pertinentes à adequada conclusão da análise das prestações de contas, com vistas a sanarem as pendências documentais e/ou informacionais; CONSIDERANDO que a complementação documental e/ou informacional é feita pela plataforma do Mapa Cultural de Sobral - Sobral Cultura, a qual apresentou instabilidades no período concedido aos proponentes, embaraçando o adequado acesso dos interessados; CONSIDERANDO o interesse público envolvido na adequada análise das prestações de contas dos recursos financeiros aplicados na Chamada Pública nº 004/2020 - SECJEL; **RESOLVE:** Art. 1º. Prorrogar por 72 horas, o prazo anteriormente concedido aos proponentes, para manifestação sobre o conteúdo dos relatórios, apresentando as documentações e informações pertinentes à adequada conclusão da análise das prestações de contas, com vistas a sanarem as pendências documentais e/ou informacionais. Sobral/CE, 30 de março de 2022. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

#### SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022 - SETRAN - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, neste ato representada pela Secretária Executiva da Secretaria do Trânsito e Transportes, Sra. LIA PONTES SOUSA. **CONTRATADO:** EMPRESA UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzêda e por sua Gerente Administrativa, a Sra. Valkiria Nakamashi. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 149/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender a demanda do órgão/entidades da Prefeitura de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 580.498,32 (Quinhentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3201.04.122.0500.2.475.0000.3390.3900.1.5.00.0000.00. **FISCALIZAÇÃO:** Os objetos deste Contrato serão acompanhados pelo Sr. Igor Sales de Sousa, Coordenador da Célula de Gestão de Frota, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. Sobral/CE, 30 de março de 2022. Lia Pontes Sousa - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SETRAN - Francisco Wilson Linares Parente Alves - COORDENADOR JURÍDICO DA SETRAN.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 - SETRAN - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, neste ato representada pela Secretária Executiva da Secretaria do Trânsito e Transportes, Sra. LIA PONTES SOUSA. **CONTRATADO:** RADIO TAXI CAPITAL FORTALEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.303.267/0001-78, neste ato representada por Luiz Carlos Bandeira de Mello. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 155/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato para futuras e eventuais contratações de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros para os servidores, empregados e colaboradores, da Prefeitura Municipal de Sobral - PMS, por meio de táxi e por demanda, devendo ser disponibilizado pela contratada solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações das corridas, através de aplicação web e aplicativo mobile, de acordo com as especificações e